



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**PROCESSO Nº: 278/2023**

**REQUERENTE: JOSIMAR CARVALHO FERREIRA**

**DECISÃO**

Trata-se de pedido de conversão de penalidade disciplinar aplicada pelo Pleno do TJD/RJ, na forma do art. 172, parágrafo 1º do CBJD.

O referido treinador foi apenado com 180 (cento e oitenta) dias quanto à imputação do art. 254-A § 3º n/f do art. 157 II CBJD em sessão do tribunal pleno que ocorreu no dia 29/09/2023 em sede de recurso impetrado pela procuradoria deste Tribunal.

Informa a defesa que o requerente cumpriu 131 (cento e trinta e um) dias de pena de suspensão.

Após detida análise dos autos e das provas anexadas e; considerando que o requerente cumpriu mais da metade de penalidade imposta, **DEFIRO O PEDIDO.**

A penalidade aplicada pelo Tribunal há que atingir o cunho pedagógico.

De fato, sempre que possível este Egrégio Tribunal persegue o escopo de atingir o espírito de consciência social e ações solidárias, objetivando contribuir com doações para os menos favorecidos quando o caso concreto permite.

No caso em tela, se vislumbra os requisitos aptos à concessão da conversão, tendo em vista o cumprimento de mais da metade da penalidade.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Por essas razões, se afigura mais adequado como medida pedagógica a ser aplicada por este Tribunal a conversão da penalidade de suspensão.

Nesse sentido converto o restante da penalidade de dias em pagamento de 15 cestas básicas.

O prazo de cumprimento desta decisão é de 10 dias contados da data da publicação e as cestas deverão ser entregues na sede do TJD/RJ.

Ressalto que o requerente poderá retornar ao pleno exercício de suas funções a contar da data da publicação desta decisão, antes mesmo da data entrega das cestas, pois em caso de descumprimento será novamente submetido às penas da lei.

Comunique-se à Douta Procuradoria.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2024.

**RENATA MANSUR FERNANDES BACELAR**  
**PRESIDENTE DO TJD/RJ**